



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 9 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 8172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SEAPLAN nº 077, 09 de Setembro de 2021** - Constitui Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Administração e Planejamento

Portaria SEAPLAN nº 077, 09 de setembro de 2021.

Constitui Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento.

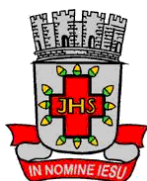
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei Municipal 626/1997, RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - CSPAD/SEAPLAN.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Estáveis, abaixo relacionados, para conduzirem as atividades da comissão, conforme art. 176 da referida lei, ficando a presidência sob a responsabilidade da primeira.

1. GILCELIA SILVA BULHÕES - Matrícula nº 40 - Presidente
2. MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 66 - Titular
3. JOSÉ RAYMUNDO AMANCIO - Matrícula nº 6440 - Titular

Art. 3º Compete à Comissão processar e apurar as irregularidades na prestação do serviço público relacionadas a servidores lotados nesta Secretaria, nos termos do Estatuto do Servidor, obedecendo sempre aos princípios do contraditório e do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa, utilizando-se dos meios e recursos em direito admitidos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos perante Processo Administrativo com solicitação de Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 09 de novembro de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO
Secretário de Administração e Planejamento